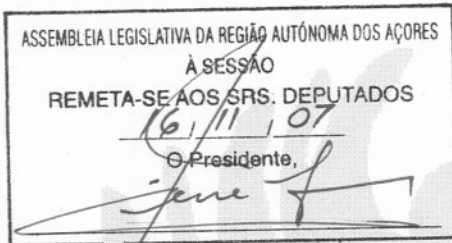




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência

3382

Procº 54.03.03

Sua comunicação

28-8-07

Nossa referência

SAI-GSRP-2007-2122

Proc. 1.8

ENT-GSRP-2007-2064

Data

14-11-2007

ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 284/VIII – "ACORDO DA BASE DAS LAJES"

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 284/VIII, subscrito pelo Senhores Deputados Clélio Meneses, Carla Bretão e António Ventura, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Sem querer transformar o instituto do requerimento, essencial a um eficaz funcionamento do sistema parlamentar, num substituto de uma simples troca de correspondência, devemos, no entanto, ressaltar, antes mesmo de responder às questões colocadas, que o presente requerimento retoma quase na íntegra as considerações e as questões levantadas no Requerimento n.º 250/VIII, de 1 de Junho do ano em curso, sob a designação "Acordo Laboral da Base das Lajes", respondido em devido tempo e do modo adequado.

Dito isto, e sobre a matéria de facto, cumpre-nos esclarecer novamente o seguinte:



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

I - Os argumentos evocados são, desde logo e naturalmente, os que advêm da correcta interpretação do Acordo Laboral em vigor, que se presume do conhecimento dos senhores deputados requerentes e que determina – no seu artigo 4.º, sob a epígrafe “Tabelas Salariais” – que os salários são actualizados anualmente “com base em inquérito salarial realizado na ilha Terceira”, nos termos previstos no Regulamento de Trabalho (artigo 13.º, “Inquérito Salarial”). Não está prevista em qualquer destes normativos a limitação da aplicação dos resultados dos inquéritos salariais por via de legislação orçamental interna dos Estados Unidos da América.

Devem acrescentar-se igualmente razões que se prendem com a história da implementação prática do disposto nos artigos acima referidos, bem como o carácter profundo e duradouro do relacionamento existente entre a Região e os Estados Unidos.

II - O contexto em que se processou o debate desta questão não se resume a uma ou outra reunião da Comissão Bilateral Permanente em concreto. Como sempre acontece em processos negociais de natureza diplomática – e como já tivemos oportunidade de explicar aos senhores deputados em anterior requerimento - é natural que um mesmo processo negocial atravessasse fases diferentes, além de que os fundamentos que se evocam e a forma como se processam essas negociações nem sempre são, pela sua própria natureza, passíveis de divulgação pública integral, em prol de um desfecho favorável.

Esperamos que desta feita seja possível esclarecer as insistentes dúvidas dos autores dos requerimentos, sobre esta matéria em concreto.

III e IV - O Governo Regional já reconheceu publicamente, por diversas vezes, que o Acordo em vigor, particularmente na sua componente laboral, inclui algumas normas desadequadas, como acontece, por exemplo, com o processo de queixa e o recurso aos tribunais portugueses para o dirimir de conflitos de ordem laboral. Os artigos em causa foram - e neste ponto estamos integralmente de acordo com o que pensamos ser o espírito do requerimento em apreciação - mal negociados por quem tinha a



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

responsabilidade de defender os interesses dos trabalhadores portugueses da Base, particularmente pelos representantes do Governo Regional do PSD que detinham poderes de representação da Região.

Tal não significa, porém, que se deva partir, por mero impulso ou por razões de conveniência político-partidária, para um processo de renegociação do Acordo, nas suas diversas componentes, sem ter em devida atenção o contexto político – a actual Administração americana está no final do seu último mandato –, o equilíbrio dos interesses em jogo – qualquer processo de renegociação implicará uma agenda própria dos nossos interlocutores e a procura da salvaguarda dos respectivos interesses, que não são, como é óbvio, coincidentes na sua generalidade com os da Região –, o panorama internacional e o correspondente estatuto geo-estratégico da Base das Lajes e uma análise custo/benefício feita em termos razoáveis e responsáveis, e não a pensar em hipotéticos benefícios eleitorais.

V. Presumindo-se que os autores do requerimento em questão se referem às actas das reuniões da Comissão Bilateral Permanente, cumpre-nos informar que as reuniões em causa não são públicas e que qualquer documento a elas alusivo deve ser solicitado ao Senhor Director-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, chefe da Delegação Portuguesa na CBP.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3399 Proc. Nº 54-03.03
Data:	07, 11, 15 Nº 284, III